



INDICAÇÃO Nº 097/2023

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no artigo 137 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, encaminha ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, a presente **INDICAÇÃO**:

▪ Indica à Diretoria de Esportes Municipal averiguação quanto possibilidade a oferta de lanche, com frutas e sucos, às crianças, no local, após os treinos da Escolinha de Futebol Municipal.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária, pois segundo orientação de nutricionistas, não importa qual esporte ou atividade física a criança pratique, durante o treino, ela gasta energia, perde líquido e o corpo precisa estar bem nutrido para garantir sua saúde, sendo tão importante a alimentação antes e depois do exercício, ofertando a energia e os nutrientes em quantidade e qualidade adequadas para a realização das atividades, e para o crescimento e desenvolvimento saudáveis.

Ainda, segundo os memos estudiosos, o ideal é fazer um lanche que deve ser combinado com um líquido e /ou uma fruta, e que a criança se alimente meia hora antes e logo após o exercício.

Diante do exposto, apresentamos a presente indicação e solicitamos sua averiguação e pronto atendimento, por se tratar de questão de saúde pública.

Congonhal/MG, 10 de abril de 2023.

Luiz Gustavo Lopes
Vereador – Republicanos

Ao Exmo. Sr.
Moisés Ferreira Vaz
Prefeito do Município de Congonhal/MG

PROTOCOLADO EM 10/04/2023
HORA: 13:00 LIVRO: 02
FOLHA: 049 Nº: 071/2023
Munke
Assistente Administrativo